

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 035/2017,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza a contratação temporária de Professores.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Professores.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE  
NOVEMBRO DE 2017.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 035/2017,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza a contratação temporária de Professores.  
**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 035/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de 02 (dois) Professores, para atender as Séries Iniciais/Educação Infantil, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Esclarecemos que não há banca de candidatos de concurso público para sanar a necessidade de professor (o último concurso foi realizado em 2012, ficando válido para convocação dos aprovados até janeiro de 2016), assim, o Poder Executivo esta estudando, ainda para este ano, a realização de concurso público para suprir os cargos vagos/demandas, que visam a garantir a manutenção da prestação dos serviços público.

Quanto ao preenchimento das contratações, informamos que irá respeitar a ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo nº 025/2016, com validade até agosto de 2018.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.  
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.